

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA PORTARIA Nº 1398/2022-DGP/SEAP/PA BELÉM-PA, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 842/2020/GAB/SEAP/PA de 24/09/2020, publicada no DOE nº 34.358 de 29/09/2020, ANTONIO MORAES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 57209996/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Centro de Progressão Penitenciária de Belém - CPPB, a contar de 12 de maio de 2022.

DESIGNAR DANIEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº 57192366/1, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 13 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 799222

PORTARIA Nº 1397/2022-DGP/SEAP/PA BELÉM-PA, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 2049/2021/DGP/SEAP/PA de 19/08/2021, publicada no DOE nº 34.676 de 20/08/2021, RAIMUNDO DIARLES PEREIRA, matrícula nº 5954826/1, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária - GSEP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu - CRRTA, a contar de 01 de maio de 2022.

DESIGNAR GENILSON MOIA PEREIRA, matrícula nº 5946763/2, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 02 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 799217

PORTARIA Nº 152/2022/DGP/GAB/SEAP/PA BELÉM, 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONDICIONANDO o Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020;

CONDICIONANDO o Processo nº 2022/409469;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor ERCIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 5852579/4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Penitenciária com graduação em Psicologia, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 23 de maio de 2022 até 22 de maio de 2024, com ônus para o órgão cessionário, com fulcro no artigo 6º do Decreto 795, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 799268

PORTARIA Nº 0655/2022-CGP/SEAP BELÉM (PA), 11 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6431/2021- CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões à PPL EL-MANO PEREIRA DOS SANTOS NETO (INFOPEN 189012), custodiado na Cadeia Pública de Jovens e Adultos- CPJA, conforme Relatório de Diligência nº 144/2021-CGP/SEAP, datado do período de 06 a 18/10/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores G.B.C.(M.F.:5957688), S.F.N.(M.F.:5950155) e A.C.P.(M.F.:5936497), a fim de apurar supostas agressões contra à PPL EL-MANO PEREIRA DOS SANTOS NETO (INFOPEN 189012). Sendo esta conduta classificada como falta grave, recaiando em tese, nos arts. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores G.B.C. (M.F.: 5957688), S.F.N. (M.F.: 5950155) e A.C.P. (M.F.: 5936497), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente a supostas agressões contra os internos da Cadeia Pública para Jovens e Adultos- CPJA. Os servidores incorreram em falta grave, infringindo os arts. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para a Diretoria de Gestão de Pessoas e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 799238

PORTARIA Nº 0659/2022-CGP/SEAP BELÉM (PA), 12 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5549/2020- CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor K.J.A.M. (M.F.: 5950088), Policial Penal, lotado na Central de Triagem Metropolitana I-CTM I, acerca da suposta inobservância aos deveres funcionais, descumprimento de ordens superiores e desrespeito aos regulamentos que regem a atuação laboral, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5293/2019-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, aos arts. 177, I, VI e VI c/c art. 178, XIII, art. 190, inciso VI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias em face do servidor K.J.A.M. (M.F.: 5950088), Policial Penal, por infração aos arts. 177, I, IV e VI c/c art. 178, XIII e art. 189, caput, art. 190, inciso VI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias em face do servidor K.J.A.M. (M.F.: 5950088), Policial Penal, por infração aos arts. 177, I, IV e VI c/c art. 178, XIII e art. 189, caput, art. 190, inciso VI e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA; CONVERTIDA EM MULTA À BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro no assentamento funcional do servidor e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 3º- Comunicar o Gabinete/SEAP/PA, acerca do presente feito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 799233

PORTARIA Nº 0618/2022-CGP/SEAP BELÉM (PA), 06 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º, todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 6946/2022- CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor I.R.S. (M.F.: 5827744), agente penitenciário, por suposta falta de urbanidade e indiscrição ao proferir falas homofóbicas e injúrias raciais a servidor lotado no Centro de Recuperação de Condenados de Icoaraci- CRCI, conforme termo de Denúncia nº 017/2022-CGP/SEAP/PA. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, II e VI c/c art. 178, XI e art. 190, V, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/SEAP/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e ao Gabinete/SEAP/PA para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 799242

PORTARIA Nº 0656/2022-CGP/SEAP BELÉM (PA), 11 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 6952/2022- CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional em desfavor dos servidores G.B.C. (M.F.: 5957688), S. F.N. (M.F.: 5950155) e A.C.P. (M.F.: 5936497), referente as supostas agressões contra os internos da Cadeia Pública para Jovens e Adultos- CPJA. Os servidores incorreram em falta grave, infringindo os arts. 177, VI c/c art. 189, caput e art. 190, XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6431/2021-CGP/SEAP/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F.: 54196889) - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.